LEI COMPLEMENTAR Nº 332, de 06 de Fevereiro de 2002.
Fixa o valor da UPRG

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2002, o valor da UPRG-Unidade Padrão de Remuneração Geral – é fixado em R$151,06 (cento e cinqüenta e um reais e seis centavos).

Artigo 2º - A partir de 1º de Abril de 2002, o valor da UPRG-Unidade Padrão de Remuneração Geral – é fixado em R$157,10 (cento e cinqüenta e sete reais e dez centavos).

Artigo 3º - Vetado

Artigo 4º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002, para os fins do artigo 1º.

Leme, 06 de Fevereiro de 2002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.002.

FIXA O VALOR DA UPRG.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Leme, o seguinte dispositivo da Lei Complementar nº 332, de 06 de fevereiro de 2.002:

Artigo 1º - .....

Artigo 2º - .....

Artigo 3º - O reajuste concedido ao funcionalismo público municipal de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei é repassado na mesma data e no mesmo percentual, respectivamente de 3,50% e 4,00%, aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, tudo nos termos das Leis Municipais nºs 2.468/00, artigo 4º, 2.467/00, artigo 7º e 2.466/00, artigo 4º.

Artigo 4º - .....

Leme, 15 de março de 2.002

Profº João Machado
Presidente.

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal
em 15 de março de 2.002.

João Renato Gonçalves de Andrade
Diretor Administrativo